

DOCUMENTO ORIGEM
REQUERIMENTO S/N

PRODASEN

 3000941018
000941/01-8

Nº FOLHAS

3

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	30 / 07 / 2001			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /



SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

Folha N.º 01
Processo N.º 941/01
Rubrica: Casa

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 312-8565

OBSERVAÇÃO
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	11 (ONZE)
<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA		
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA PÓLO		
ENDEREÇO		
RUA ASCÂNIO DINIZ, 317 CENTRO		
CIDADE	UF	CEP
CARMO DA MATA	MG	35547-000
TELEFONES	FAX	
(37) 33831663	MESMO	
E-MAIL: PMCMA@VERTENTES.COM.BR HOME PAGE:		

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS	
NOME	
LUIZ ANDRÉ MONTEIRO NOGUEIRA	

UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
CABINETE DO PRESIDENTE	SECRETÁRIO
TELEFONES	FAX
(37) 33831663 33831709	(37) 33831663
E-MAIL:	

SOLICITAÇÃO		
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS		
AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE		
NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
LUIGI D'ANGELO DOS SANTOS	22/02	PSDB
NOME PARLAMENTAR: LUIGI D'ANGELO		
TELEFONES	FAX	SEXO
(37) 33831774 99654948	33831663	MASC.
E-MAIL: luigidangelo@psd.com.br HOME PAGE:		

Local: Brasília, 09.02.01

Assinatura do Presidente: [Assinatura]

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO? SIM NÃO M.D. ACCESS

Folha N.º	021
Processo N.º	94104
Rubrica	em

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar os processos e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA : Formalização da adesão da Câmara Municipal de :
Carmo da Mata - MG

Em : 10/07/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva
Marketing de Relacionamento
Programa Interlegis



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha N.º	03
Processo N.º	941/01-8
Rubrica	+

A

CEI

PROCESSO AUTUADO COM FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG E QUE CONSTITUEM AS
FOLHAS DE 01 À 03 DEVIDAMENTE NUMERADAS E RUBRICADAS.

Em: 04/08/2001


/ MARIA JOSÉ SOARES SANTOS
Chefe do SEA

A/C DENISE SILVA

Rogéria

OK

Folha Nº	04
Processo nº	941/01.8
Ruínas	W

em no m e PE



Câmara Municipal de Carmo da Mata - MG

RELAÇÃO DOS VEREADORES
14ª LEGISLATURA 2001 a 2004
CARMO DA MATA/MG

MESA DIRETORA

DDD (37)

PRESIDENTE: Luigi D'Ángelo dos Santos
Vereador Luigi

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

ENDEREÇO: Rua José Augusto Palhares, 27 Centro, Carmo da Mata/MG.
Cep 35547-000 fone 33831774

FILIAÇÃO: Antônio Gonçalves dos Santos/Leila Aparecida Resende Santos

DATA DE NASCIMENTO: 22/02/78

DOC. IDENTIDADE: M-8.337.267 CPF 034.095.746-89

EST. CIVIL: SOLTEIRO

OUTRAS ATIVIDADES: Empresário, Estudante.

VICE-PRESIDENTE: Enio Carlos da Costa

EC

Vereador Enio Carlos

PPB (Partido Progressista Brasileiro)

ENDEREÇO: Rua Professor Getúlio, 335, Centro, Carmo da Mata/MG.
Cep 35547-000 fone 33831407

FILIAÇÃO: Geraldo Severo da Costa/Maria Lourdes da Costa

DATA DE NASCIMENTO: 09/07/61

DOC. DE IDENTIDADE: M-2.748.497 CPF 432.119.926-34

EST. CIVIL: casado, dois filhos.

OUTRAS ATIVIDADES: comerciante

SECRETÁRIO: Gilson Carlos da Silva

GC

Vereador Gil

PDT (Partido Democrático Trabalhista)

ENDEREÇO: Rua Felisberto Corrêa Vaz, 250 Carmo da Mata/MG.
Cep 35547-000 fone 33831083

FILIAÇÃO: Osvaldo Vieira da Silva/Luci Ferreira da Silva.

DATA DE NASCIMENTO: 17/04/70

N Pólo

Folha Nº	05
Processo Nº	941/018
Rubrica	uf



Câmara Municipal de Carmo da Mata

~~Vicente Paulo Machado~~ UPM

~~Vereador Paulinho dos Félix~~

~~PDT (Partido Democrático Trabalhista)~~

~~ENDEREÇO: Povoado Félix da Costa, Zona Rural.~~

~~Cep 35547-000 fone 33831663 (Câmara M. Carmo da Mata,)~~

~~DATA DE NASCIMENTO: 07/09/56~~

~~DOC. DE IDENTIDADE: 11.255.841-0 CPF 633.015.208-04~~

~~EST. CIVIL: casado 3 filhos~~

~~OUTRAS ATIVIDADES: revendedor~~

~~Davi de Sales Pereira~~ DSP

~~Vereador Davi Sales~~

~~PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro)~~

~~ENDEREÇO: Rua José Domingos Filho, 125 Jardins Carmo da Mata/MG~~

~~Cep 35547-000 fone 33831567~~

~~DATA DE NASCIMENTO: 14/05/67~~

~~DOC. DE IDENTIDADE: M-4.864.308, CPF 732.787.702-72~~

~~EST. CIVIL: solteiro~~

~~OUTRAS ATIVIDADES: comerciante~~

~~Raquif Marques Piassi~~ RMP

~~Vereador Raquif~~

~~PDT (Partido Trabalhista Brasileiro)~~

~~ENDEREÇO: Rua José Lobato, 260 Várzea, Carmo da Mata/MG~~

~~Cep 35547-000 fone 33833335~~

~~DATA DE NASCIMENTO: 27/10/77~~

~~DOC. DE IDENTIDADE: M-5.869.875, CPF 916.163.956-72~~

~~EST. CIVIL: casado~~

~~OUTRAS ATIVIDADES: Comerciante~~

Folha Nº	06
Processo Nº	941/01.8
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>



Câmara Municipal de Carmo da Mata

DOC. DE IDENTIDADE: M-6.712.110, **CPF:** 725.586.526-72
EST. CIVIL: CASADO, um filho.
OUTRAS ATIVIDADES: representante comercial.

DEMAIS VEREADORES:

~~Gláucia Maria Matos Rios~~ GMR

~~Vereadora Dona Gláucia~~

~~PPFL (Partido da Frente Liberal)~~

~~ENDEREÇO:~~ Rua 17 de Dezembro, 62 centro Carmo da Mata/MG
 Cep 35547-000 fone 33831422

~~FILIAÇÃO:~~ José de Matos/Maria Belmira Penido Matos

~~DATA DE NASCIMENTO:~~ 07/04/41

~~DOC. DE IDENTIDADE:~~ M-948.256, **CPF:** 000.861.166-14

~~EST. CIVIL:~~ casada 5 filhos.

~~OUTRAS ATIVIDADES:~~

~~Antônio Claret Ribeiro Franciscani~~ ACF

~~Vereador Claret Franciscani~~

~~PPFL (Partido da Frente Liberal)~~

~~ENDEREÇO:~~ Rua Virgílio Silveira, 359 centra Carmo da Mata/MG
 Cep 35547-000 fone 33831277

~~DATA DE NASCIMENTO:~~ 16/03/57

~~DOC. DE IDENTIDADE:~~ M-599.950, **CPF** 175.565.546-00

~~EST. CIVIL:~~ casado 3 filhos

~~OUTRAS ATIVIDADES:~~ Taxista

~~Antônio Cândido de Castro~~ AC

~~Vereador Antônio do Camilo~~

~~PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)~~

~~ENDEREÇO:~~ Rua Lafaiete Brandão, 297 centro Carmo da Mata/MG
 Cep 35547-000 fone 33831234

~~DATA DE NASCIMENTO:~~ 30/04/54

~~DOC IDENTIDADE:~~ M-444.110 **CPF** 276.174.406-34

~~EST. CIVIL:~~ casado 2 filhos

~~OUTRAS ATIVIDADES:~~ Motorista

Folha Nº	07
Processo Nº	941/01.8
Rúbrica	<i>uf</i>



Câmara Municipal de Carmo da Mata

~~Vicente Fernandes de Almeida~~ VFA

~~Vereador Dunga-do-Riacho~~

PT (Partido dos trabalhadores)

ENDERÇO: Povoado Riacho, Zona Rural Carmo da Mata/MG

Cep 35547-000 fone 33831663 (Câmara Municipal Carmo da Mata,)

DATA DE NASCIMENTO: 4/5/09/58

DOC. IDENTIDADE: CPF 278.594.796-72

EST. CIVIL: casado 3 filhos

OUTRAS ATIVIDADES: comerciante.

~~Paulo Rodrigues da Silva~~ PRS

~~Vereador Paulinho do Quilombo~~

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)

ENDERÇO: Povoado Quilombo, Zona Rural Carmo da Mata/MG

Cep 35547-000 fone 33831663 (Câmara Municipal Carmo da

Mata)

DATA DE NASCIMENTO: 03/02/52

DOC. IDENTIDADE: MG. 10.987.452 CPF 732.775.802-04

EST. CIVIL: casado 2 filhos

OUTRAS ATIVIDADES: Lavrador

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO
DA MATA NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MG-31019/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Ascânio Diniz, nº 317 - Centro, Carmo da Mata-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador LUIGI D' ÂNGELO DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

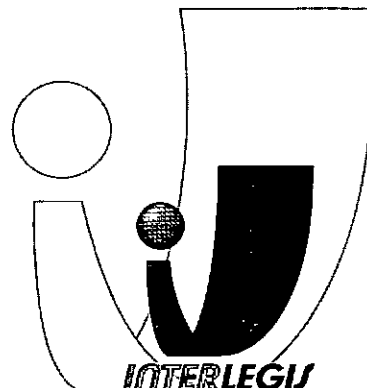
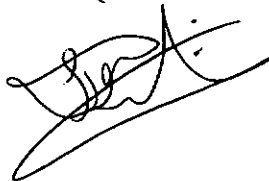
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

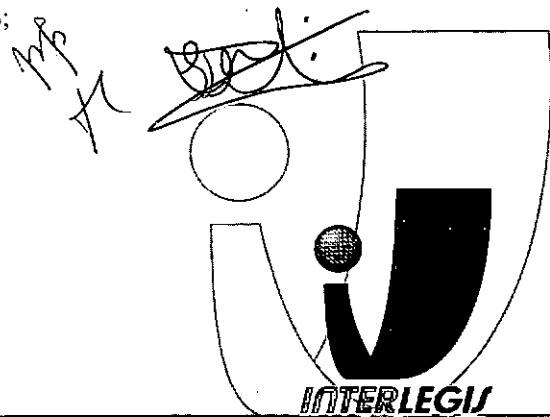


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

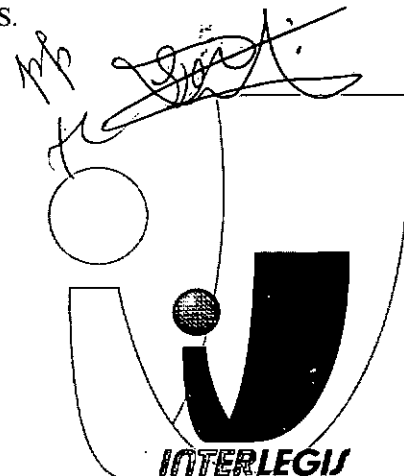
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 – O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

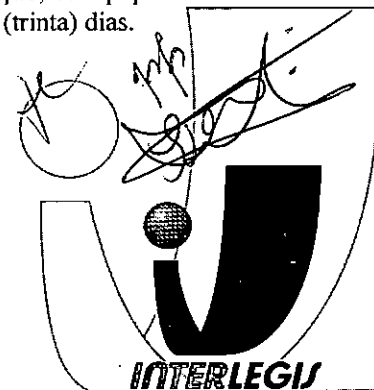
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Folha Nº	13
Processo Nº	941/01.8
Rubrica	800

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN

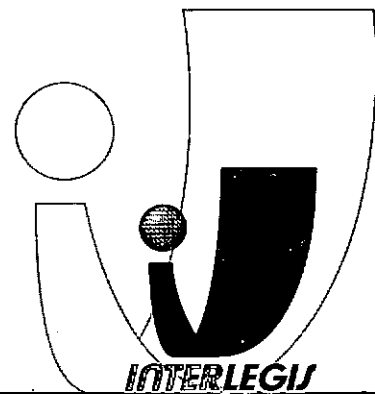
Brasília, 31 de julho de 2002.

Vereador Luigi D'Ángelo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

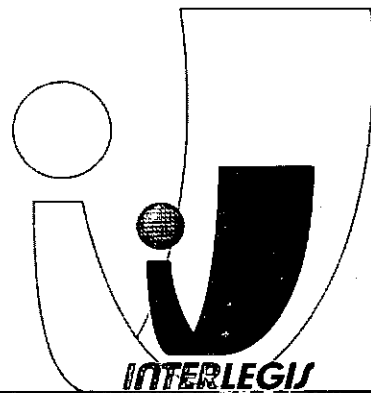
Representante da Câmara Municipal de Carmo da Mata



Folha Nº	23
Processo Nº	941161-8
Rubrica	108

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



Folha Nº	14
Processo Nº	541018
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

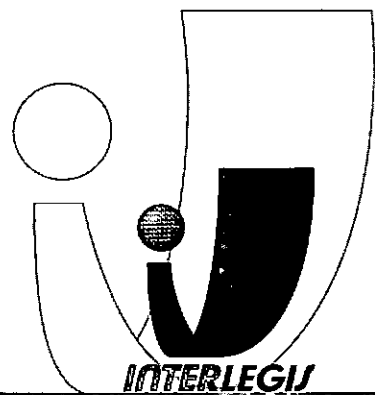
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

[assinatura]



Folha Nº	15
Processo Nº	94101-2
Rubrica	80

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**

MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Carmo da Mata:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

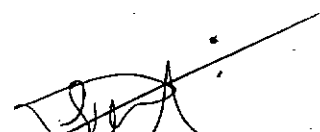
Nome	Cargo	Telefone	Designado para
LUIGI D'ANGELO SANTOS	VEREADOR	(37) 33831663	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
LUIZ ANDRÉ M. NOGUEIRA	SECRETÁRIO	(37) 33831663	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
SILMA A. RESENDE	SECRETÁRIA	(37) 33831663	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
GABRIEL GONÇALVES	SECRETÁRIO	(37) 33831663	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

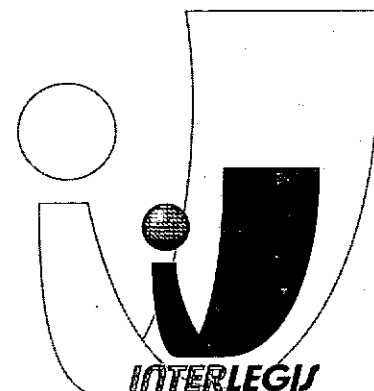
Dias da semana	Horários
SEGUNDA A QUINTA	DAS 08:00 às 17:00 HORAS
SEXTA	DAS 08:00 às 16:00 HORAS

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não


Luigi D'Angelo dos Santos
Câmara Municipal de Carmo da Mata

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.



Folha Nº	17
Processo Nº	943/01-8
Rubrica	48

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal

Estado :

MINAS GERAIS

Município :

CARMO DA MATA

Responsável junto ao Programa Interlegis

SILMA APARECIDA DE RESENDE

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

AXT INFORMATICA

Técnico :

CARGIL ANDERSON

DDD/Telefone Comercial:

(031)38511659/6637

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211014174

Num. de tombamento: 010.346

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012DTNX

Num. de tombamento: 013.628

Num. série Monitor: 25 037080

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X25D44032E4

Num. de tombamento: 011.642

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Folha Nº	38
Processo Nº	941/01-8
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 1 hora? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 11 / 09 / 2002.

Ass. *[assinatura]*
 Silma Ap. Responsável pelo aceite na Câmara
 Secretária Legislativa



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	19
Processo Nº	945/038
Rubrica	A

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata
Rua Ascânio Diniz, nº 317 - Centro
Carmo da Mata - MG

Folha Nº	20
Processo Nº	94/03-2
Rubrica	A



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007


p/ Kim Bolde

Representante Residente

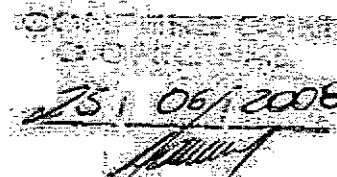
Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis


25/06/2008

Folha Nº	21
Processo Nº	941/01-B
Rubrica	J

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata
 Rua Ascânio Diniz, nº 317 - Centro
 Carmo da Mata - MG
 35547-000

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

05/09/08

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BOURSEAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

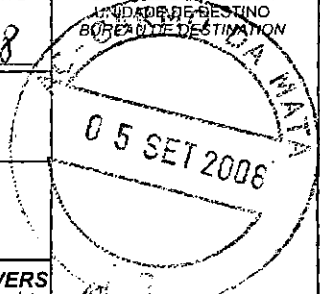

N.º DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

n.º 6459644

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

A 8413 8590

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CNOK

AR

RC

3

6

3

8

5

6

9

3

7

BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - BSB

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO P

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOG

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

